



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	27
Proc.	21/94
	D.

LEI Nº 108/94, DE 25 DE MAIO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 1.995, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em sessão ordinária, realizada no dia 23 de Maio de 1.994, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e artigo 2º, "b", das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Tarumã, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1.995.
- Artigo 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.995, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.
- Artigo 3º - O projeto de lei orçamentária anual será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao artigo 165, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.
- Parágrafo Único - A lei orçamentária anual compreenderá:
- I - o orçamento fiscal;
 - II - o orçamento dos fundos municipais.
- Artigo 4º - A proposta orçamentária para 1.995, conterà as metas e prioridades da administração municipal, estabelecidas no Anexo I, que integra esta Lei.
- Artigo 5º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 1.995, observadas as determinações contidas nesta Lei, até o último dia útil do mês de Julho de 1.995.
- Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal da Fazenda ajustará, quando necessário, a proposta orçamentária de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	28
Proc.	2-1/94
	D.

participação percentual da despesa legislativa na receita corrente municipal verificada no exercício anterior.

- Parágrafo 2º - A participação percentual de que trata o parágrafo anterior aplicar-se-á ao montante da receita prevista na forma do artigo 7º, redundando no orçamento específico da Câmara Municipal.
- Artigo 6º - Os valores da receita e da despesa serão orçados a preços de Setembro de 1.994, e projetados para 1.995, considerando o processo inflacionário que atravessa o País, e ainda, ao possível aumento da arrecadação.
- Artigo 7º - A estimativa da receita terá por base a sua conversão diária pela Unidade Real de Valor (U.R.V.), nos 12 meses anteriores, ao mes em que se elabora a proposta de orçamento anual.
- Parágrafo 1º - Os valores mensais utilizados da receita calculados nos termos deste artigo, serão extraídos dos balancetes financeiros mensais e, corrigidos, mes a mes, por índice oficial de preços.
- Parágrafo 2º - Na estimativa de receita, considerar-se-ão, também, o resultado financeiro das alterações na legislação tributária local, e incremento ou a diminuição na receita transferida de outros níveis de governo e outras interferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.
- Artigo 8º - Os valores da despesa serão fixados com base nas demandas financeiras dos programas de governo do Município, devidamente norteados por esta Lei.
- Parágrafo 1º - As unidades orçamentárias do Município elaborarão suas propostas, conforme as metas e as prioridades estabelecidas neste diploma legal, encaminhando-as aos órgãos orçamentários respectivos para a devida compatibilização.
- Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda, consolidará as propostas dos órgãos orçamentários, de acordo com a estimativa de receita, mencionada no artigo 6º.
- Artigo 9º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	29
Proc.	21/94
	D.

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização legislativa;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública, salários e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos;

III - a previsão para operações de crédito constará da proposta orçamentária somente quando já estiver autorizada pelo Legislativo, através de Lei específica.

Artigo 10 A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

Artigo 11 -As propostas para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração ou para alterações de estrutura de carreira no corrente exercício deverão apresentar as justificativas e os critérios já utilizados, bem como comprovar a existência de recursos orçamentários suficientes para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 12 As admissões de pessoal, a qualquer título, no exercício de 1.995, ficam limitadas à funções e cargos vagos.

Artigo 13 - Excetua-se dos limites constantes do artigo 12 desta lei a criação de cargo e as admissões para atender às metas de expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos priorizados no Anexo 1.

Artigo 14 As despesas de pessoal ativo e inativo da Administração direta e indireta não poderão exceder os limites previstos no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 15 - Deverão ser propostos à Câmara Municipal, no corrente exercício, projetos de lei sobre alterações da legislação tributária, especialmente sobre instituição, aumento e redução de tributos; concessão de isenções, anistias e remissões de créditos tributários; e outras matérias pertinentes, em função da política fiscal do Município, bem como da devida aplicação dos princípios constitucionais tributários.

Parágrafo Unico - A concessão ou ampliação de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza tributária, somente poderá ser aprovada caso indique estimativa de renúncia da receita e respectivas despesas a serem anuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	30
Proc.	21194
	D.

Artigo 16 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de qualquer recurso do Município para a carteira de previdência de vereadores e prefeitos do Estado de São Paulo.

Artigo 17 -As prioridades estabelecidas no Anexo I, à presente Lei, poderão ser ajustas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual.

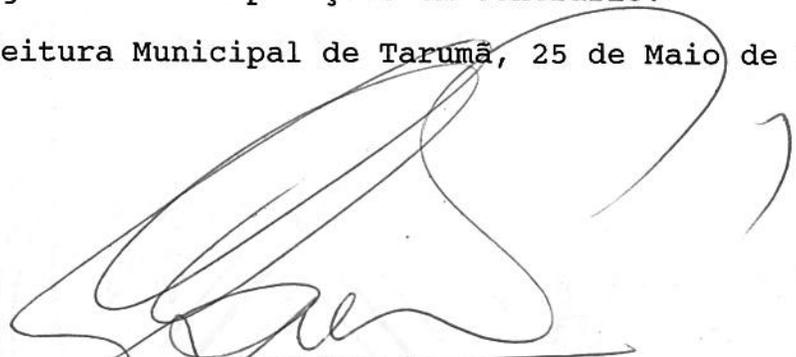
Parágrafo Único -Os programas estabelecidos no Anexo I, terão prioridades sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

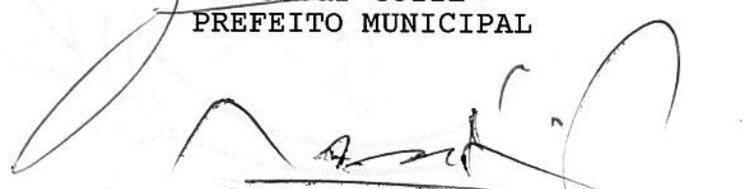
Artigo 18 - O Prefeito enviará até o dia 30 de Setembro de 1.994, projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 25 de Maio de 1.994.


~~Oscar Gozzi~~
PREFEITO MUNICIPAL


~~Gervaldo de Castilho~~
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretária Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Maio de 1.994.


~~Gervaldo de Castilho~~
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS



*tempo de
construir*

Fl. n.º	31
Proc	21/94
	2

A N E X O I

LEI Nº 108/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1.995.

PROGRAMA	OBJETIVOS
1 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE	:Possibilitar espaço físico para o atendimento de saúde da comunidade :no próprio Município
2 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CIRURGICOS	:Equipar a unidade de saúde em construção e as que por ventura já existentes
3 - AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA PARA TRANSPORTE DE DOENTES	:Otimizar o transporte de pacientes para centro de saúde mais desenvolvido.
4 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE GABINETE ODONTOLOGICO	:Equipar o gabinete odontológico para o bom atendimento da comunidade escolar
5 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR	:Possibilitar espaço físico para o atendimento de crianças de 3 a 6 anos em período integral, para suprir a necessidade da comunidade.
6 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL	:Atender a cursos profissionalizantes, supletivo e outras atividades
7 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL COM AUDITORIO BIBLIOTECA, ESPAÇO PARA EXPOSIÇÕES, ETC ...	:Possibilitar a comunidade o acesso à cultura
8 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NOS BAIROS	:Otimizar à necessidade dos bairros da prática de esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.o.	32
Proc.	21/94
	D

- 9 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES :Atender a demanda de serviços jun-
:to à comunidade.
- 10 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS :Capacitar o poder público no aten-
:dimento da demanda na limpeza pú-
:blica, conservação de estradas -
:rurais, transportes de alunos e
:outros programas.
- 11 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES :Atendimento de crianças até 3 anos
:suprindo a demanda da comunidade.
- 12 - EQUIPAMENTOS, INSTRU - :Equipar a fanfarra e formar a ban-
:MENTOS MUSICAIS E MATE :da marcial no Município
:RIAS PARA FORMAÇÃO DE
:FANFARRA E BANDA MUNI-
:CIPAL
- 13 - CONSTRUÇÃO DE 1 CENTRO :Criar, no Município, local adequado
:DE APOIO A CRIANÇA E O :para atender a criança e o adoles-
:ADOLESCENTE :cente, tirando-os das ruas.
- 14 - CONSTRUÇÃO DE AREA DE :Dotar nossa cidade com locais de la-
:LAZER AS MARGENS DOS :zer para a recreação de toda a comu-
:DOS LAGOS EXISTENTES :nidade
- 15 - AQUISIÇÃO DE APARELHOS :Dar apoio e divulgação das ativida-
:DE SOM E IMAGEM PARA :des públicas.
:DIVULGAÇÃO DE ATIVIDA-
:DE
- 16 - CONSTRUÇÃO DE 1 CENTRO :A terceira idade deve ser respeita-
:DE CONVIVÊNCIA DO IDO- :da e devemos criar espaços para
:SO :atividades as pessoas idosas.
- 17 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMEN :Dotar as Cooperativas de trabalhos
:TOS :manuais e associações de equipamen-
:tos para capacitá-los a produzir em
:grande escala.
- 18 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGO :Em nossa comunidade nossos trabalha-
:PARA TRABALHADORES RU- :dores rurais não tem local para se
:RAIS :protegerem das intempéries enquanto
: :aguardam as conduções para o traba-
: :lho.
- 19 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE :Suprir necessidade de melhoria das
:PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA :vias públicas em nossa cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	33
Proc	21/94
	D.

- 20 - CONSTRUÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS :Dotar nossa cidade com locais adequados para atividades de lazer.
- 21 - CONSTRUÇÃO DE GUIAS, MURROS, SARJETAS E CALÇADAS :Propiciar melhores condições para o trânsito de pedestres e veículos - nas ruas.
- 22 - CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL E GARAGEM :Possuir local adequado e seguro para guardar veículos e materiais da Prefeitura
- 23 - ARBORIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS :Realizar plano de arborização em nossa cidade.
- 24 - COOPERATIVA DE TRABALHOS MANUAIS COM SALÃO E OFICINAS :Aperfeiçoar a mão-de-obra da comunidade, propiciando um melhor ganho.
- 25 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO URBANO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICADORAS EM VIAS PÚBLICAS :Melhorar o sistema de trânsito e localização das vias públicas.
- 26 - CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA POUSO E DECOLAGEM - DE AVIOES AGRICOLAS, C/ TODA INFRA-ESTRUTURA - MINIMA NECESSARIA :Sendo o nosso município basicamente agrícola, tal obra atenderá diretamente nossos agricultores, possibilitando inclusive a instalação de empresas de aviação agrícola.
- 27 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NA ZONA RURAL :Melhorar as condições de trafego nas estradas vicinais
- 28 - LEVANTAMENTO E CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS :Melhoras as condições de trafego nas estradas vicinais
- 29 - ANEL VIARIO :Realizar a infra estrutura básica , criando dispositivo de trânsito e interligando a SP-333, passando pelas Ruas Beliziária, Vila Progresso, Vila do Lago, retirando o trânsito pesado do centro da zona urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	34
Proc.	21194
	D.

- 30 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NAS MICRO BACIAS :Otimizar os recursos que a micro bacias podem proporcionar, recuperando a mata ciliar ao longo dos rios, preservar a qualidade de água e desenvolver projetos agrícolas.
- 31 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS :Otimizar a captação de águas pluviais. evitando erosão nas vias públicas, conduzindo as mesmas para locais adequados.
- 32 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA :Modernizar a infra-estrutura de nossa cidade
- 33 - AQUISIÇÃO DE LIVROS :Atualização da biblioteca para consulta e orientação
- 34 - PROGRAMAS EXTERNOS E INTERNOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL :Investir na capacitação e desenvolvimento do corpo funcional municipal, favorecendo a modernização e transformação da cultura organizacional
- 35 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA :Otimizar e atualizar os equipamentos e programas de informática
- 36 - AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFONICAS :Otimizar a comunicação telefônica como veículo eficiente no atendimento dos usuários internos e externos
- 37 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO :Equipar as unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
- 38 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS :Oferecer melhores condições de atendimento nos serviços através da ampliação do espaço físico.
- 39 - PLANO CARTOGRAFICO E ORDENAÇÃO ESPACIAL DO MUNICIPIO :Levantamento de toda a área urbana e rural, realizando cadastramento dos imóveis existentes, possibilitando com isto o aumento das receitas para o Município e ampliando o desenvolvimento da atividade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.o.	35
Proc.	21194
	D=

- 40 - CONVÊNIO E INTERCÂMBIO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS :Reciclagem e modernização através :de novas técnicas administrativas
- 41 - AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONSTRUÇÃO DE PREDIO - PARA ABASTECIMENTO DE ALIMENTOS :Organizar o sistema de abastecimen- :to alimentar, possibilitando ao pro :dutor condições de comercializar os :produtos horti-frutigrangeiros e :proporcionar a população um menor :custo e melhor qualidades destes :produtos.
- 42 - INCENTIVO A FORMAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES E MICRO EMPRESAS :Dar aos empreendedores do Município :condições de agregar valores a :seus produtos, possibilitando-lhes :melhores condições de venda.
- 43 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E PARQUES INFANTIS :Equipar com materiais adequados ao :desenvolvimento das crianças
- 44 - EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA :Dotar ruas de iluminação pública, au :mentando a segurança para pedestres :e veículos.
- 45 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL :Apoiar e incentivar a instalação :industrias em nosso município.
- 46 - AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA A INSTALAÇÃO DE INDUSTRIAS EM NOSSO MUNICÍPIO. :Proporcionar novas oportunidades de :desenvolvimento industrial
- 47 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS. :Criar incentivos para estimular as :atividades econômicas para a obten- :ção de fins sociais.
- 48 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES. :Evitar o sucateamento dos equipa- :mentos da municipalidade.
- 49 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS :Atendimento a população carente, que :proporcione a melhoria da qualidade :de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	36
Proc.	21/94
	Q.

- 50 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS :Dotar a secretaria de Obras, Planejamento e Serviços de equipamentos básicos para melhor prestação de serviços junto a população.
- 51 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES :Otimizar as necessidades de prática de esportes no município.
- 52 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS :Aquisição de imóveis próximos ao limite urbano do Município, para viabilizar o desenvolvimento e implantação de programas municipais
- 53 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO :oferecer condições satisfatórias para o embarque e o desembarque de passageiros
- 54 - INFRA-ESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES :Diminuir o déficit habitacional, com a construção de casas para moradia da população de baixa renda.
- 55 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO A :Aquisição de padaria e vaca mecânica para satisfazer a demanda de merenda escolar.
- 56 - EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM DE LIXO A :Aquisição de equipamentos para eliminar o depósito de lixo causador de poluição ambiental e foco de transmissão de doenças, e também aumentar renda das associações de moradores de bairros, em relação da venda de produtos a serem reciclados.
- 57 - CRIAÇÃO DE CARGOS :Criar cargos para contratação de funcionários para suprir as demandas de serviços da Municipalidade, em virtude de implementação de novos programas e projetos, através de lei própria.
- 58 - SUBSÍDIOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS :Subsidiar às entidades que prestam serviços a população, através de lei própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	37
Proc.	21194
	D.

- 59 - PARTICIPAÇÃO EM CON-
SORCIO INTERMUNICIPAL :Participação em consórcio com o in-
:tuito de fortalecer o Município pa-
:ra reivindicações junto à órgãos
:competentes, cursos profissionali-
:zantes, seminários, aquisição de
:maquinários , equipamentos, etc...
- 60 - REFORMULAÇÃO TRIBUTA-
RIA :Melhorar e modernizar a forma de
:tributar do Município, atualizando
:as alíquotas e base de cálculos,-
:visando fortalecer a receita públi-
:ca.
- 61 - ATUALIZAÇÃO DA PLANTA
GENÉRICA DE VALORES :Revisão cadastral dos imóveis, nova
:setorização, alteração de zonas e
:valores, visando fortalecer a re-
:ceita pública.